



Ilustríssimo Senhor,


DD. Presidente, da Comissão de Licitação, da
Prefeitura Municipal de Novo Oriente – Ceará.

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05.018/2023, PIÇARRAMENTO DAS
ESTRADAS SIRIEMA E DO MOSQUITO E BAIROS ALTOS DO ANTONIO,
BAIRRO BRISA DO ORIENTE, BAIRRO LOTEAMENTO MUNICIPAL E
BAIRO OTAVIO LEITE E PASSAGEM MOLHADA NO MUNICIPIO DE NOVO
ORIENTE - CEARÁ.

A EMPRESA AOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 40.001.303/0001-43, situada a Av. Mister Hull, 5080, Sala 101, Antônio Bezerra – Fortaleza – Ceará, representado por seu Titular o Sr. Adriano de Oliveira Souza, CPF nº 003.687.063-38 e RG 2000010411462 –SSP – CE, legalmente constituído, em prazo hábil, com fundamento nos arts. 5º, XXXIV e LV, "a", e 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mais precisamente o artigo 109, inciso I, alínea "a)" e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, vem, perante V.Exa., interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO DE CONTRARRAZÕES, contra a equivocada decisão proferida por essa respeitável Comissão Central de Licitação que a julgou como inabilitada no presente certame, tudo conforme adiante segue, rogando, desde já, seja a presente dirigida à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso V.Exa. não se convença das razões abaixo formuladas e, "spontpropria", não proceda com a reforma da decisão ora atacada, decidindo, por consequência, pela INABILITAÇÃO da signatária, consoante os termos que passa a expor.

Termos em que pede deferimento.

Fortaleza – Ceará, aos, 18 de março de 2024.


Adriano de Oliveira Souza
CPF: 003.687.063-38
Titular/ Proprietário

ADRIANO
DE OLIVEIRA
SOUZA:003
68706338

Assinado de forma
digital por ADRIANO
DE OLIVEIRA
SOUZA:0036870633
8
Dados: 2024.03.18
12:13:44 -03'00'

AOS CONSTRUÇÕES LTDA

Av. Mister Hull, 5080, Sala 101 – Antônio Bezerra – Fortaleza – Ceará

CNPJ: 40.001.303/0001-43, CEP: 60.356 – 682

Fones: (85) 996724744 / (85) 32181149

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05.018/2023, PIÇARRAMENTO DAS ESTRADAS SIRIEMA E DO MOSQUITO E BAIROS ALTOS DO ANTONIO, BAIRRO BRISA DO ORIENTE, BAIRRO LOTEAMENTO MUNICIPAL E BAIRRO OTAVIO LEITE E PASSAGEM MOLHADA NO MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE - CEARÁ.

Razões do Recurso/Contrarrazões/

Recorrente: AOS CONSTRUÇÕES LTDA

Insurge-se a **RECORRENTE** em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação — CPL da Prefeitura Municipal de Novo Oriente- CE, que decidiu pela Inabilitação da empresa Recorrente: **AOS CONSTRUÇÕES LTDA**, junto ao certame supramencionado.

Dessa forma a ora **RECORRENTE** apresenta suas **CONTRARRAZÕES** a decisão da CPL alegando, em apertada síntese, que:

A respeitável Comissão Permanente de licitação alega que a **RECORRENTE** não apresentou prova de Habilitação conforme publicado em DOE em 14/03/2024 e descritos abaixo:

AOS Construções Ltda, CNPJ nº 40.001.303/0001-43, por descumprir os itens 7.3.6.2 do Edital;

Ora, vejamos que houve um enorme equívoco, (*). Inegavelmente, a **RECORRENTE**, **APRESENTOU SIM**, comprovantes de atestados conforme segue:

Referente ao Item 7.3.6.2.

7.3.6-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.6.1-Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na sede da empresa licitante.

7.3.6.2 **Qualificação técnica-operacional:** Atestado de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; comprovando que tenha executado serviço (s) semelhante(s) em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, sendo a parcela de maior relevância a seguinte:

- **REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/ TRANSP), 13.200 M³;**

AOS CONSTRUÇÕES LTDA

Av. Mister Hull, 5080, Sala 101 – Antônio Bezerra – Fortaleza – Ceará

CNPJ: 40.001.303/0001-43, CEP: 60.356 – 682

Fones: (85) 996724744 / (85) 32181149

Dúvidas sobre a documentação a ser apresentada, por profissionais e empresas da área tecnológica, em processos licitatórios, bem como sobre a exigência de comprovação de capacidade técnica, são recorrentes. No sentido de buscar esclarecer questões relativas ao assunto, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará (Crea-CE) traz alguns pontos, previstos em legislação específica, para consulta:

- O acervo técnico é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional compatíveis com suas atribuições e registradas no Crea por meio de Anotações de Responsabilidade Técnica (art. 47, da Resolução 1025/2009 – Confea);

- A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico (art. 48, da Resolução 1025/2009 – Confea);

- A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico (parágrafo único, art. 48, da Resolução 1025/2009 – Confea);

- É vedada a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome da pessoa jurídica (art. 55, da Resolução 1025/2009 – Confea);

- A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico (parágrafo único, art. 55, da Resolução 1025/2009-Confea).

Ainda sobre o assunto, é importante saber que a CAT certifica informações constantes no Crea em face do registro e baixa da ART ou do atestado individual por profissional. O Crea-CE não possui, portanto, competência legal para emitir certidão que comprove a capacidade técnico-operacional da empresa, pois a Lei 5.194/1966 não prevê este documento.

Sobre a Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências,

verifica-se, em seu art. 30, que a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.



Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Ora, conforme se pode observar, as exigências de Qualificação Técnica são limitadas ao Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, o que já foi comprovado no processo licitatório juntamente com os acervos nele contante conforme documentos de Habilitação;

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 1750/2008
Emissão: 13/10/2008

CERTIFICO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 317 DE OUTUBRO DE 1986 PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO, QUE NOS ARQUIVOS DESTA CREA-CE CONSTAM AS ART'S ANEXO EM NOME DO PROFISSIONAL:

Profissional : TYRONE CASTRO UCHOA CASTELO
Nº Carteira : CE9237D
Visto CREA :
CREA de Origem : CE
Endereço : RUA FRANCISCA RUNGEL 712 PARQUELANDIA FORTALEZA/CE CEP: 60455390
Título : Engenheiro Civil
Atribuições : ARTIGO 07 DA RESOLUÇÃO 218/73-CONFEA

ART Nº 06100000092370029806
Data de Anotação : 28/01/2009
Empresário Contratado : CONSTRUCOES G & F LTDA
Nome do Contratante : CENTRO DE EDIFICACOES, RUA E TRANSPORTES DEPT
Nome do Proprietário : CENTRO DE EDIFICACOES, RUA E TRANSPORTES DEPT
Endereço da Obra/Serviço : AV. GONCALVES MACHADO Nº 1100, MARACANAS, CE: 60390001
Valor da Obra/Serviço : R\$150.34,41
Cidade : FORTALEZA/CE
Estado : Ceará
Situação Atual : Parcialmente concluído
Descrição da Obra ou Serviço :
LICITAÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO NA MALHA RODoviÁRIA DO DISTRITO DE CEARÁ, NA CERIA, NO TRECHO: MARACANAS-CARÁ, COM 23,05 KM DE EXTENSÃO TOTAL, CONFORME CONTRATO Nº043/2008.

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 243/2011
Emissão: 11/03/2011

CERTIFICO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 317 DE OUTUBRO DE 1986 PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO, QUE NOS ARQUIVOS DESTA CREA-CE CONSTAM AS ART'S ANEXO EM NOME DO PROFISSIONAL:

Profissional : TYRONE CASTRO UCHOA CASTELO
Nº Carteira : CE9237D
Visto CREA :
CREA de Origem : CE
Endereço : RUA FRANCISCA RUNGEL N 712 PARQUELANDIA FORTALEZA/CE CEP: 60455390
Título : Engenheiro Civil
Atribuições : ARTIGO 07 DA RESOLUÇÃO 218/73-CONFEA

ART Nº 060189103100039
Data de Anotação : 27/12/2009
Empresário Contratado : VET TRANSPORTES, CATERING E SERVIÇOS LTDA
Nome do Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE HIRROLÂNDIA
Nome do Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE HIRROLÂNDIA
Endereço da Obra/Serviço : ESTADUAL DE IRAJÁ, HIRROLÂNDIA, PERNAMBUCO CEP: 52170000
Valor da Obra/Serviço : R\$ 2322639,68
Cidade : HIRROLÂNDIA/CE
Estado : Ceará
Tipo : Rodovia
Data de Realiz : 24/02/2011
Aprovações na Realiz : ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIRROLÂNDIA
Situação Atual : Obra ou serviço concluído
Descrição da Obra ou Serviço :
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DA ESTRADA VICINAL, COM REVESTIMENTO ASFÁLTICO, NO MUNICÍPIO DE HIRROLÂNDIA, NO TRECHO QUE LIGA A ZONA AG-ARISTOTELE DE IRAJÁ, COMPREENDE PRODUZIR EM AEROSO, DE ACORDO COM A CONDIÇÃO DE REALIZADA EM 17/02/2009 DE CONDIÇÃO Nº 001/2009 DE 02/2009 (CIVIL), SENDO SOB O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA, PARTE INTEGRANTE DESTA INSCRIÇÃO Nº 22/03/2010.

AOS CONSTRUÇÕES LTDA

Av. Mister Hull, 5080, Sala 101 – Antônio Bezerra – Fortaleza – Ceará

CNPJ: 40.001.303/0001-43, CEP: 60.356 – 682

Fones: (85) 996724744 / (85) 32181149



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CREA-CE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

00959.2014

Atividade Concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional TYRONE CASTRO UCHÔA CASTELO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **TYRONE CASTRO UCHÔA CASTELO**Registro: **9237D - CE** RNP: **0601891031**Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**Número ART: **060189103100159**Tipo ART: **Vinculação**Registrada em: **01/08/2014**Baixada em: **18/08/2014**

Forma de registro:

Participação Técnica:

Empresa contratada: **DIPLOMATA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**Contratante: **COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**CPF/CNPJ: **0300654800013**Endereço: **RUA MANOEL DE AGUIAR PONTES 1354 MATA GALINHA**Cidade / UF: **FORTALEZA / CE**CEP: **60867695**Endereço obra/serviço: **SEDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**Bairro: **CENTRO**Cidade / UF: **QUIXERAMOBIM / CE**CEP: **63800000**Data de início: **03/11/2010**Previsão de Término: **03/11/2011**Valor obra/serviço (R\$): **10.690.318,13**Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**CPF/CNPJ: **07744303000168**

Atividade Técnica:

- 1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - REDE DE ESGOTO, 36964,71 METRO;
- 2 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - LIGACOES DOMICILIARES DE ESGOTO, 63,28 UNIDADE;
- 3 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - ESTACAO ELEVATORIA, 2,00 UNIDADE;

Informações Complementares (ART):

EXECUÇÃO DE PARTE DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE. ART EM SUBSTITUIÇÃO A ART 060189103100097.

Número ART: **060189103100170**Tipo ART: **Vinculação**Registrada em: **14/08/2014**Baixada em: **18/08/2014**

Forma de registro:

Participação Técnica:

Empresa contratada: **DIPLOMATA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**Contratante: **COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**CPF/CNPJ: **0300654800013**Endereço: **RUA MANOEL DE AGUIAR PONTES 1354 MATA GALINHA**Cidade / UF: **FORTALEZA / CE**CEP: **60867695**Endereço obra/serviço: **SEDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**Bairro: **CENTRO**Cidade / UF: **QUIXERAMOBIM / CE**CEP: **63800000**Data de início: **04/11/2011**Previsão de Término: **03/11/2012**Valor obra/serviço (R\$): **10.690.318,13**Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**CPF/CNPJ: **07744303000168**

Atividade Técnica:

- 1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - REDE DE ESGOTO, 36964,71 METRO;
- 2 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - LIGACOES DOMICILIARES DE ESGOTO, 63,28 UNIDADE;

Informações Complementares (ART):

ADITIVO DE PRAZO. EXECUÇÃO DE PARTE DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE.

Número ART: **060189103100171**Tipo ART: **Vinculação**Registrada em: **14/08/2014**Baixada em: **18/08/2014**

Forma de registro:

Participação Técnica:

Empresa contratada: **DIPLOMATA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**Contratante: **COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**CPF/CNPJ: **0300654800013**Endereço: **RUA MANOEL DE AGUIAR PONTES 1354 MATA GALINHA**Cidade / UF: **FORTALEZA / CE**CEP: **60867695**Endereço obra/serviço: **SEDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**Bairro: **CENTRO**Cidade / UF: **QUIXERAMOBIM / CE**CEP: **63800000**Data de início: **04/11/2012**Previsão de Término: **03/11/2013**Valor obra/serviço (R\$): **10.690.318,13**Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**CPF/CNPJ: **07744303000168**

Atividade Técnica:

- 1 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - REDE DE ESGOTO, 36964,71 METRO;
- 2 - ATUAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO - LIGACOES DOMICILIARES DE ESGOTO, 63,28 UNIDADE;

Informações Complementares (ART):

ADITIVO DE PRAZO. EXECUÇÃO DE PARTE DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE.

Informações Complementares:

CONSIDERAR DO ATESTADO ANEXO, SOMENTE AS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES DE ENGENHEIRO CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 021.673 a 021.690, o atestado contendo 18 página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 00959/2014

20/08/2014, 09.44

Autenticação Digital: 127EA-9302E-3A1B0

AOS CONSTRUÇÕES LTDA

Av. Mister Hull, 5080, Sala 101 – Antônio Bezerra – Fortaleza – Ceará

CNPJ: 40.001.303/0001-43, CEP: 60.356 – 682

Fones: (85) 996724744 / (85) 32181149



Página 1/43

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CREA-CE CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

112382/2016

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **TYRONE CASTRO UCHÔA CASTELO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **TYRONE CASTRO UCHÔA CASTELO**

Registro: **9237D CE RNP: 0601891031**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **060189103100178** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 11/02/2015

Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **UNIÃO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM** CPF/CNPJ: **07.744.303/0001-68**

Endereço do contratante: RUA DR ÁLVARO FERNANDES 36/42 CENTRO Nº:

Complemento: Bairro:

Cidade: QUIXERAMOBIM UF: CE CEP: 63800000

Contrato: Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 23.492.132,50 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS E AVENIDAS Nº:

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: QUIXERAMOBIM UF: CE CEP: 63800000

Data de início: 11/02/2015 Situação: atividade em andamento

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM CPF/CNPJ: 07.744.303/0001-68

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO SANEAMENTO > #A0404 - REDE DE ESGOTO 02 - Execução de obra e serviço técnico 1 unidade;

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA IMPLANTAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE, CONFORME CONTRATO Nº 07.026/2014-01, PB 20140904003, PROJETO BÁSICO EXECUTIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIO, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO. Execução de obra e serviço técnico - REDE DE ESGOTO - ATUACAO - 1.0000 UNIDADE

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 42 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 112382/2016

22/02/2017

DA TEMPESTIVIDADE

É o presente Recurso Administrativo de CONTRARRAZÕES plenamente tempestivo, uma vez que a intimação para da Decisão Administrativa ora atacada se deu aos 14 (quatorze) dias do mês março de 2024, em Publicação do DOE – Ceará, sendo o prazo legal para a apresentação da presente medida recursal de 05 (cinco) dias úteis da publicação em Diário Oficial, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas.

DO EQUÍVOCO COMETIDO PELA COMISSÃO DELICITAÇÃO

A Comissão, quando da análise para fins de habilitação da documentação apresentada pelas licitantes, proferiu decisão onde inabilitou a RECORRENTE.

De outro turno, apesar de ter a RECORRENTE, apresentado o requerido a prova de documentos constantes no Processo.

AOS CONSTRUÇÕES LTDA

Av. Mister Hull, 5080, Sala 101 – Antônio Bezerra – Fortaleza – Ceará

CNPJ: 40.001.303/0001-43, CEP: 60.356 – 682

Fones: (85) 996724744 / (85) 32181149

DO MÉRITO

Objetivando demonstrar de forma inequívoca a confusão cometida por essa respeitável Comissão Central de Licitação na decisão administrativa acima apontada, faz-se necessária a transcrição do regramento editalício inerente à documentação referente a Item: 7.3.6.2, do EDITAL EM REFERÊNCIA.

Não há falar em excesso de formalismo por parte da Administração Pública ao impor o cumprimento às exigências editalícias. Ordenar que os licitantes preencham todos os itens estabelecidos resguarda os princípios da legalidade e da isonomia. Permitindo, pois, a prevalência do Interesse Público.

Tinha pleno conhecimento a RECORRENTE de todas as condições referido edital, tanto que, não houve por parte da mesma qualquer manifestação ou pedido de impugnação do edital com referência aos quesitos obrigatórios ora questionados.

DODIREITO

A presente CONTRARRAZÕES versa, em suma, sobre aos documentos de Habilitação, exigíveis para fins de participação em licitação.

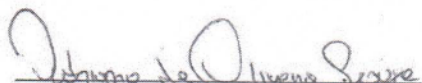
Essas demonstrações foram previstas no artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

Vale frisar que a RECORRENTE se inscreveu para participar do processo licitatório, objeto do prefalado Edital, sempre consciente, de modo claro e inequívoco, de sua qualificação jurídica, bem como, de sua regularidade fiscal e requer que peças de todo o processo licitatório, remetendo-as ao ilustre Representante da Procuradoria do Estado do Ceará, responsável pela análise das irregularidades decorrentes das contratações públicas e junto processos anteriores que foram Habilitada a Empresa supra mencionada com o fim de apurar possíveis irregularidades na prática dos atos administrativos na condução do referido certame.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento

De Fortaleza (CE), para Novo Oriente (CE), aos 18 de março de 2024.



Adriano de Oliveira Souza
CPF: 003.687.063-38
Titular/ Proprietário

**ADRIANO
DE OLIVEIRA
SOUZA:0036
8706338**

Assinado de forma digital por ADRIANO DE OLIVEIRA
SOUZA:00368706338
Dados: 2024.03.18
12:14:12 -03'00'



AOS CONSTRUÇÕES LTDA

Av. Mister Hull, 5080, Sala 101 – Antônio Bezerra – Fortaleza – Ceará

CNPJ: 40.001.303/0001-43, CEP: 60.356-682

Fones: (85) 996724744 / (85) 32181149